



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

LEI Nº 871 - DE 31 DE MARÇO DE 1.993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A
LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO E A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei /
Orçamentária do Município, para apropriar sob a classificação: 08421881.008- 4.1.1.0- Obras e Instalações- Setor de Ensino Regular- no valor de CR\$ 24.000.000.000,00 (Vinte e quatro Bilhões de Cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO: O Poder Executivo consignará no Orçamento original a alteração proposta, com a respectiva rubrica de receita a Fundo perdido, originário do Fundo Nacional / de Desenvolvimento Escolar.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a Celebrar o
Convênio com o Ministério de Educação e Desportos, / para construção de uma Escola, com 12 (doze) salas de aula.

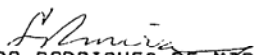
ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 31 de Março de 1.993

X

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos
31 de Março de 1.993


GERALDO RODRIGUES DE MIRA
Secretário Administrativo